



Diário da Sessão n.º 075 de 10/04/03

Presidente: Passamos ao debate da **Proposta de Decreto Legislativo Regional – “Reserva Natural Regional dos Ilhéus das Formigas”**.

Está aberto o debate na generalidade.

Para apresentar o diploma tem a palavra o Sr. Secretário Regional do Ambiente.

Secretário Regional do Ambiente (Helder Silva): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O Governo Regional traz a esta Assembleia mais um Decreto Legislativo Regional no sentido de criarmos uma rede coerente de áreas protegidas (entenda-se, neste caso, de áreas marinhas protegidas).

Concluímos no ano de 2002, em colaboração estreita com o Departamento de Oceanografia e Pescas e com a Direcção Regional das Pescas, um conjunto de planos para estas áreas marinhas, no âmbito dos sítios de interesse comunitário, designadamente das Formigas, canal Pico-Faial e também do Corvo, planos estes que foram anunciados publicamente aquando das visitas estatutárias às diversas ilhas.

Este é o primeiro de uma séria de decretos legislativos regionais que pretendemos trazer à discussão e espero que pela aprovação da Assembleia Legislativa Regional.

Este decreto, no âmbito do seu enquadramento, vem alterar o Decreto Legislativo Regional nº 11/88/A, que criou a Reserva Natural dos Ilhéus das Formigas. Este diploma foi alterado em 1990 pelo correspondente Decreto Legislativo Regional nº 8/90/A, de 17 de Maio.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

Em 1993, o Decreto-Lei 19/93 criou um novo quadro de classificação das áreas protegidas nacionais, sendo que a nível regional adaptámos este diploma através do Decreto Legislativo Regional nº 21/93/A.

Considerando ainda que o Decreto-Lei nº 227/98 veio aditar, em Julho, a este anterior diploma, a possibilidade de poderem ser demarcadas áreas denominadas de reservas marinhas ou parques marinhos, é com este enquadramento que o Governo Regional propõe a reclassificação da Reserva Natural dos Ilhéus das Formigas, por forma a incluir uma área de reserva marinha, passando a designar-se por Reserva Natural Regional dos Ilhéus das Formigas.

No primeiro artigo é feita menção à reclassificação proposta.

Os limites vêm referidos no artigo 2º. Gostaria de referir que em relação os limites desta área protegida, em termos de área, não há uma alteração significativa. No entanto, existe ao nível da forma, já que o anterior diploma, o de 88, era demarcado por dois semicírculos. Nesta nossa proposta, a área demarcada corresponde a um rectângulo.

Do ponto de vista prático torna mais fácil todo o processo de fiscalização inerente à implementação deste diploma.

Quanto ao artigo 4º, a Reserva Natural é gerida pela Direcção Regional do Ambiente e no artigo 5º é feita menção aos órgãos da Reserva Natural, designadamente a Comissão Directiva que passará a ser criada no âmbito dos órgãos de gestão e também o Conselho Consultivo.

Esta Comissão Directiva é composta pelo Presidente e por dois vogais. É o órgão executivo da Reserva Natural. Um dos vogais é indicado pela Direcção Regional das Pescas e o outro pela Câmara Municipal de Vila do Porto. No seio da Comissão fomos alertados para esta correcção, portanto, tratava-se da indicação pela Direcção Regional das Pescas, sendo que a



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

nomeação está a cargo da Secretaria Regional do Ambiente através do secretário competente.

A competência da Comissão Directiva é a competência da Comissão Directiva da Administração dos Interesses Específicos da Reserva Natural, executando todas as medidas contidas nos instrumentos de gestão e assegurando o cumprimento das normas legais e regulamentares em vigor.

Compete também representar a reserva, dirigir os serviços, apresentar relatórios anuais à Direcção Regional do Ambiente, fiscalizar o exercício das actividades, sendo que aqui há uma partilha de competências com outras entidades que vêm devidamente identificadas mais tarde no diploma.

Compete ainda a elaboração periódica de relatórios científicos e culturais e a autorização de actos ou actividades condicionadas na Reserva Natural.

Quanto ao artigo 8º - composição e funcionamento – há um conjunto de entidades aqui referidas, desde logo, a Universidade dos Açores, parceira em todo o processo e mormente ao nível do plano que elaborámos para esta área e também para os outros sítios de interesse comunitário, a Direcção Regional das Pescas e a Inspeção Regional das Pescas, a Direcção Regional do Turismo, Cultura, Câmara Municipal, Capitania, Associação Regional de Actividades Subaquáticas. Tentámos incluir aqui alguns dos agentes económicos que têm interesses específicos nesta área, um representante de instituições no âmbito do turismo de natureza.

Naquilo que tem a ver com o Conselho Consultivo, são também apresentadas aqui algumas normas, designadamente, reuniões, ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que convocados pelo presidente, por sua iniciativa ou pelo menos por solicitação de um terço dos seus membros.



Compete ao Conselho Consultivo apreciar propostas, planos e programas de gestão, apreciar relatórios anuais e plurianuais, apreciar relatórios sobre o estado da Reserva Natural.

É apresentado também um conjunto de interdições, designadamente a caça submarina, a colheita de material zoológico ou arqueológico, a perturbação das aves e o abandono de detritos.

No ponto do artigo 10º é referido que a actividade da pesca fica proibida como princípio nesta Reserva Natural, salvo situações de carácter excepcional as quais ficarão sujeitas à utilização prévia da Comissão Directiva.

Exceptuam-se do disposto das alíneas a) e b) os actos de actividades efectuadas com fins de investigação científica, arqueológica ou monitorização ambiental, os quais ficam igualmente sujeitos à utilização prévia desta Comissão Directiva.

As soluções de fiscalização competem à Direcção Regional do Ambiente, à Inspeção Regional das Pescas, à autoridade marítima e às demais entidades competentes nos termos da legislação em vigor.

Quanto ao artigo 13º, é feita referência ao Plano de Ordenamento. O tal plano, como já tive oportunidade de dizer, já está elaborado, já foi apresentado em termos públicos, será objecto da necessária discussão. Estamos a recolher pareceres relativamente a este Plano e passaremos a ter, com a aprovação deste diploma, um necessário enquadramento legal, para sustentarmos e darmos força legislativa ao próprio plano.

Por agora era apenas isto que queria registar. Fico à vossa disposição para quaisquer questões que me queiram apresentar.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Decq Mota.



Deputado José Decq Mota (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Este processo, em termos de Comissão, demorou porque houve duas iniciativas. O Sr. Secretário já referiu, mas eu gostava de fazer esta breve história para registar a evolução que a situação teve.

Havia uma Proposta de Decreto Legislativo Regional que criava a reserva e que procurava resolver uma situação relacionada com uma excepção em relação ao exercício da pesca, quando se tratasse de determinadas entidades.

Face às discussões havidas, esse diploma não foi retirado, mas ficou à espera que entrasse esta Proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece regras actualizadas e formas de organização para esta Reserva Natural Regional. Ela inclui o tratamento desse outro problema, mas de uma forma que, na óptica do Grupo Parlamentar do PCP, consideramos bem mais razoável e adequada.

Partindo da filosofia que aquela área é uma reserva natural que urge proteger, tem que se criar regras efectivas de protecção.

Criadas as regras efectivas de protecção e os mecanismos de gestão dessa área que têm que acompanhar a execução e o respeito dessas regras, temos que ver que excepções pode haver.

Foi exactamente este o percurso feito, quer pelo proponente, quer nos debates havidos na Comissão.

A solução a que hoje se chega, em relação à excepção, que depois se discute na especialidade, é uma solução que parte do pressuposto da existência de outras premissas, nomeadamente da existência de órgãos de gestão, que são as entidades que licenciam essas excepções, quando na



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

versão anterior havia a definição de uns quadrados e no quadrado maior era permitida uma determinada prática.

Evidentemente que o exercício da fiscalização neste contexto, sabendo-se que o mar é grande, era praticamente impossível, a não ser que houvesse uma abundância de meios invulgar.

Neste outro contexto, uma vez que a aplicação da excepção parte de licenças casuísticas, a entidade que emite essa licença pode e deve accionar todos os mecanismos de controlo de que essa licença é respeitada.

É esta grande diferença de filosofia em relação a esse tratamento.

Avançou-se, de um para o outro, numa perspectiva proteccionista maior.

Evidentemente que isso só faz sentido se se defende que é uma reserva natural.

O ter-se avançado neste sentido é positivo.

Vejo que deu entrada uma proposta de alteração para este diploma que penso que ainda reforça esta perspectiva.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Hernâni Jorge.

Deputado Hernâni Jorge (PS): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

A presente Proposta de Decreto Legislativo Regional que visa a reclassificação da área protegida dos Ilhéus das Formigas, resulta, conforme foi referenciado pelo Sr. Secretário Regional do Ambiente, do disposto no artigo 5º do Decreto Legislativo Regional nº 21/93/A, que adaptou à Região o Regime Jurídico da Rede Nacional das Áreas Protegidas, com as alterações que foram subsequentes ao Decreto-Lei nº 19/93, de 23 de Janeiro, e que aprovou esse mesmo regime jurídico.



Fundamenta-se na mesma necessidade de preservar esta área dos Ilhéus das Formigas, que esteve na base da aprovação do Decreto Legislativo Regional 11/88/A, que criou a Reserva Natural tal como ela existe hoje em dia.

Destacando esta necessidade de preservação dos recursos naquela área protegida, conforme foi evidenciado na intervenção do Deputado José Decq Mota, e sendo uma área integrada na Rede Natura 2000, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista apresentou uma proposta de alteração ao artigo 10º. Naturalmente será discutida em sede de especialidade e ressalva, atendendo os interesses económicos e de preservação em jogo, a actividade da pesca comercial com linha de mão ou salto e vara dirigida a tunídeos e exercida por atuneiros ou por outras embarcações que integrem o sistema de monitorização contínua das actividades da pesca.

Por se tratar de mais uma importante medida no âmbito da estratégica regional da conservação da natureza e em absoluto cumprimento do programa do Governo Regional em matéria de ambiente e de preservação da natureza, naturalmente que o Grupo Parlamentar do Partido Socialista apoia esta iniciativa.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Sérgio Ferreira.

Deputado Sérgio Ferreira (PSD): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo:

O PSD está de acordo com esta proposta de criação da Reserva Natural das Formigas.

No entanto, pensamos que há aqui um alerta que é necessário fazer, é que os Ilhéus das Formigas já são Reserva Natural a alguns anos e isso não tem evitado que ao longo dos anos o seu património tenha continuado a ser profundamente depauperado.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

Isto decorre principalmente do facto de não ter havido, até agora, fiscalização eficaz daquela zona.

Sem dúvida, estou de acordo que este diploma já prevê alguns mecanismos de fiscalização que poderão eventualmente ser eficazes, mas gostaria aqui de realçar que sem fiscalização no local, não é possível garantir a fiscalização a 100%.

Sabemos que isso não depende só do Governo Regional. Depende de todas as entidades.

Esperamos que todos, em conjunto, consigamos proceder a uma fiscalização mais eficaz daquele local.

Obrigado.

Deputado Mark Marques (PSD): *Muito bem!*

Presidente: Não havendo mais pedidos de intervenção na apreciação deste diploma na generalidade, vamos passar à votação.

Os Srs. Deputados que concordam, na generalidade, com esta Proposta de Decreto Legislativo Regional, mantenham-se por favor como se encontram.

Secretário: A Proposta de Decreto Legislativo Regional foi aprovada, na generalidade, por unanimidade.

Presidente: Srs. Deputados, chegou à Mesa um documento do Grupo Parlamentar do Partido Socialista a assumir o Parecer da Comissão dos Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Nesse sentido, se a câmara não visse inconveniente, iríamos apreciar as alterações propostas pela Comissão relativamente ao ponto 1, 2, 4, 6, 7 e 9.

Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro.

Deputado José Manuel Bolieiro (PSD): Sr. Presidente, se não houver qualquer objecção por parte das outras bancadas, faríamos a votação na



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

íntegra, tendo em conta as alterações propostas pela Comissão e subscritas pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista.

Presidente: Sendo assim, estão em debate os artigos 1º a 9º, incluindo as propostas de alteração apresentadas pela Comissão.

(Pausa)

Não havendo intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: Os artigos 1º a 9º, incluindo as propostas de alteração, foram aprovados por unanimidade.

Presidente: Passamos ao artigo 10º, para o qual existe uma proposta de alteração para o nº 2.

Está aberto o debate.

(Pausa)

Não havendo intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: A proposta de alteração foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Apreciemos de seguida as alterações propostas pela Comissão, relativamente aos artigos 12º e 15º.

Tem a palavra o Sr. Deputado Francisco Barros.

Deputado Francisco Barros (PS): Sr. Presidente, sugeria, se não houver objecção por parte das outras bancadas, que todos os outros artigos, até ao



final, fossem votados em conjunto, incluindo as propostas apresentadas pela Comissão.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Herberto Rosa.

Deputado Herberto Rosa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Para além da proposta do Grupo Parlamentar do PS, existe uma proposta de alteração, proveniente da Comissão, para os n.ºs 1 e 3, que creio que não foi votada.

Também alertava que é proposta da Comissão a revogação do artigo 17.º da proposta de diploma.

Presidente: Não havendo mais inscrições, vamos passar à votação.

Votemos em primeiro lugar os artigos 10.º, 12.º e 15.º, incluindo as propostas de alteração.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como se encontram.

Secretários: Os artigos 10.º, 12.º e 15.º, incluindo as propostas de alteração, foram aprovados por unanimidade.

Presidente: Votemos agora os artigos 3.º, 5.º, 8.º, 9.º, 11.º, 13.º, 14.º, 16.º e 17.º, para os quais não existem propostas de alteração.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como se encontram.

Secretários: Os artigos postos à votação foram aprovados por unanimidade.

Presidente: Passamos à votação final global.

Os Srs. Deputados que concordam com a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 3/2003 – “Reserva Natural Regional dos Ilhéus das Formigas”, mantenham-se por favor como se encontram.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

Secretários: Em votação final global, a Proposta de Decreto Legislativo Regional foi aprovada por unanimidade.

Presidente: O diploma baixa à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para redacção final.